

Procedimento concursal comum de recrutamento de quatro trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior, para exercício de funções no Departamento de Habitação e Desenvolvimento Social

ATA N.º 9

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 12h00 horas, reuniu, por meios telemáticos, o júri do procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Município de Cascais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior com licenciatura na área de Ciências Sociais e Humanas, na Divisão de Intervenção Social (2 postos de trabalho), Divisão de Planeamento e Rede Social (1 posto de trabalho) e Divisão de Promoção da Saúde (1 posto de trabalho), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 3 de dezembro de 2019, que recaiu sobre a proposta n.º 1414/2019 e publicado no Diário da República, 2ª série, N.º 193 sob o Aviso n.º 15460/2020 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202010/0071, ambos de 02 de outubro.

Do júri designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara de Cascais, estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Isabel Gonçalves, Diretora do Departamento de Coesão e Desenvolvimento Social;

Vogais:

1.º Vogal efetivo: Vera Brito, Diretora do Departamento Local de Saúde e Solidariedade Social;

2.º Vogal efetivo: Luísa Andrade, Chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão da Mobilidade;

1.º Vogal suplente: Teresa Ramos, Chefe da Divisão de Planeamento e Rede Social.

1. A reunião do júri teve por objetivo deliberar sobre a elaboração do projeto de lista unitária de ordenação final, uma vez mostrando-se concluído o processo de aplicação da totalidade dos métodos de seleção previamente definidos no âmbito do presente procedimento concursal. Nestes termos e ao abrigo do disposto no artigo 36.º da LTFP e no artigo 5.º da Portaria N.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação anterior, doravante designada por "Portaria", foram aplicados os métodos de seleção obrigatórios "Avaliação Curricular" e "Entrevista de Avaliação de Competências" aos candidatos que, preenchendo os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, não afastaram a sua aplicação (Cfr. n.º 3 do aludido artigo), "Prova de Conhecimentos" e "Avaliação Psicológica" aos restantes candidatos e a título de método de seleção complementar, a "Entrevista Profissional de Seleção", prevista na alínea a) do número do artigo 6.º da Portaria, a aplicar à totalidade dos candidatos que obtiveram resultado positivo nas fases anteriores.

2. Nessa conformidade, o júri procedeu à elaboração do projeto da lista unitária de ordenação final dos candidatos, que se encontra vertido no anexo I desta ata, que da mesma faz parte integrante, para todos os efeitos, e que se materializa exatamente no posicionamento, por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, dos candidatos que completaram o procedimento, em

virtude de terem logrado obter aproveitamento nos três métodos de seleção aplicados (cfr. disposto no art.º 26.º da Portaria).

3. Nestes termos, as classificações finais obtidas por cada um dos candidatos foram apuradas mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

a) Candidatos a que foram aplicados os métodos de seleção avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de seleção:

$$CF = (AC \times 30\%) + (EAC \times 40\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

AC = Classificação da Avaliação Curricular;

EAC = Classificação da Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS = Classificação da Entrevista Profissional de Seleção.

b) Candidatos que foram submetidos aos métodos de seleção prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de seleção:

$$CF = (PC \times 40\%) + (AP \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final;

PC = Classificação da Prova de Conhecimentos;

AP = Classificação da Avaliação Psicológica;

EPS = Classificação da Entrevista Profissional de Seleção.

Em todos os cálculos efetuados no âmbito das fórmulas apresentadas, bem como na classificação final, foram utilizados valores centesimais com arredondamento por excesso para a casa centesimal imediatamente superior, nos valores obtidos em centésimas iguais ou superiores a 0,05 e para imediatamente inferior, por defeito, nos restantes.

4. Da análise efetuada ao projeto de lista unitária de ordenação final, desde logo se constatou que os candidatos João Eduardo Milhano Correia da Silva Esteves e Manuel André Simões Homem Cristo António alcançaram a mesma classificação final em termos quantitativos, mais concretamente, 16,48 valores (dezasseis vírgula quarenta e oito valores), fato que determinou a necessidade de o júri se socorrer dos critérios de ordenação preferencial consignados no artigo 27.º da Portaria e, uma vez que não se afigurou possível o desempate por essa via, o recurso subsequente aos critérios plasmados no ponto 12.4 do Aviso publicado na BEP com o código de oferta OE202010/0071, de 02 de outubro, doravante designado por "Aviso".

5. Ora, de acordo com o teor da alínea a) do referido ponto 12.4 do Aviso, caso os candidatos se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada como preferencial, aplicar-se-á, numa primeira instância e para efeitos de desempate, o critério do candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "interesse e motivações profissionais". Contudo, no caso em apreço, como ambos os candidatos foram valorados com 20 valores neste parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção, este critério não se assumiu, por si só, suficiente para destringir qualitativamente os candidatos, pelo que o júri viu-se obrigado a lançar mão do segundo critério plasmado na alínea b): candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "relevância da experiência profissional".

6. Neste parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção o candidato **João Eduardo Milhano Correia da Silva Esteves** alcançou uma valorização de 20 valores, enquanto o candidato **Manuel André Simões Homem Cristo António** foi valorado com 16 valores, fato que determinou o posicionamento daquele na **6.ª posição** e deste na **7.ª posição**, respetivamente.
7. De igual sorte, verificou-se que as candidatas Ana Patrícia Matos Mouta e Paula Alexandra Lopes Correia obtiveram a mesma classificação final de 15,76 valores (quinze vírgula setenta e seis valores), assim como o mesmo resultado na prova escrita de conhecimentos, mais exatamente 12,40 valores (doze vírgula quarenta valores), pelo que os critérios vertidos na alínea a) do n.º 2 ou outro do artigo 27.º da Portaria não se arrogaram suficientes para pôr termo a esta situação de empate. Lançando novamente mão aos critérios vertidos no ponto 12.4 do aviso, aplicou-se, numa primeira instância e para efeitos de desempate, o critério do candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "interesse e motivações profissionais". No entanto, como ambas as candidatas foram valoradas com 20 valores neste parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção, este critério não se assumiu, de todo, suficiente para efeitos de ordenação das candidatas, pelo que o júri avançou para a aplicação do segundo critério plasmado na alínea b): candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "relevância da experiência profissional", tendo-se destacado neste parâmetro a candidata Paula Alexandra Lopes Correia, com 20 valores, face aos 16 valores obtidos pela candidata Ana Patrícia Matos Mouta. A candidata **Paula Alexandra Lopes Correia** posiciona-se, assim, em **9.º lugar** e a candidata **Ana Patrícia Matos Mouta**, em **10.º**.
8. Nessa sequência, prosseguiu-se com a apreciação de uma situação de triplo empate entre as candidatas: Daniela Oliveira Duarte Freitas, Esperança Rute Gomes Casais e Sara Filipa Gloria Gonçalves Chapelas, que obtiveram uma classificação final de 15,20 valores (quinze vírgula vinte valores), igualando-se, do mesmo modo, no que respeita às classificações obtidas no método de seleção "prova de conhecimentos". Neste caso em concreto, uma vez mais voltou a afigurar-se necessária a aplicação dos critérios vertidos no ponto 12.4.
- Assim, e no que respeita ao primeiro critério de ordenação preferencial, concernente ao interesse e motivações profissionais manifestados, as candidatas Sara Chapelas e Daniela Freitas granjearam uma classificação de 20 valores e a candidata Esperança Casais, 16 valores. Procedendo, agora, em segunda instância, ao desempate das duas candidatas Daniela Oliveira Duarte Freitas e Sara Filipa Gloria Gonçalves Chapelas por via da aplicação do critério enunciado na alínea b) do ponto 12.4, verifica-se que ambas as candidatas obtiveram a mesma classificação de 16 valores. Fazendo, então, uso do terceiro critério de ordenação, atinente à melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "relacionamento interpessoal", constata-se que a candidata Sara Chapelas destacou-se com uma classificação de 20 valores, face aos 16 valores alcançados pela candidata Daniela Freitas. Em resultado dos critérios aplicados para efeitos de ordenação das candidatas em apreço, a candidata **Sara Filipa Gloria Gonçalves Chapelas** ocupará a **13.ª posição**, a candidata **Daniela Oliveira Duarte Freitas**, a **14.ª** e a candidata **Esperança Rute Gomes Casais** a **15.ª posição**.
9. As candidatas Catarina Moreira Simões Damásio, Rosa Guimarães Vieira dos Santos, Sandra Vicente Ornelas e Sofia Alexandra Martins Leite encontram-se, também, numa situação de empate, na medida em que obtiveram todas uma classificação final de 14 valores. As candidatas **Sofia Leite**

e **Rosa Santos** alcançaram classificações idênticas em todos os critérios que poderiam ser atendíveis para efeitos do seu desempate, nomeadamente na classificação obtida na prova escrita de conhecimentos e na totalidade dos parâmetros avaliados na entrevista profissional de seleção, ficando, por conseguinte na **21.ª posição *ex aequo***, sem possibilidade de desempate. Quanto às candidatas Catarina Damásio e Sandra Ornelas, o critério que determinou o respetivo desempate versa sobre a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "relevância da experiência profissional". A candidata Sandra Ornelas obteve, neste parâmetro uma classificação de 16 valores, enquanto que a candidata Catarina Damásio obteve somente 8 valores. Por conseguinte, a candidata **Sandra Vicente Ornelas** ocupa a **22.ª** e a candidata **Catarina Moreira Simões Damásio** a **23.ª posição** respetivamente.

10. Passando a análise da quinta situação de empate classificativo, os candidatos Filipa Maria Guerra Grades Letras Mestre, Marta Cristiana Nobreza Ramos Rita e Rui Carlos Gualter da Silveira Brasil obtiveram todos uma classificação final de 13,04 valores (treze vírgula quatro valores), sendo igualmente semelhante o resultado obtido por todos na prova escrita de conhecimentos, com um resultado de 11,60 valores. Por via da aplicação do primeiro critério de ordenação preferencial expresso na alínea a) do ponto 12.4 do aviso, relativo à melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "interesse e motivação profissionais", o candidato **Rui Brasil** destacou-se com uma classificação de 16 valores, e os demais obtiveram 12 valores, ocupando aquele a **31.ª posição**. O desempate dos outros dois candidatos alcançou-se por via da aplicação do segundo critério de desempate previsto no aviso, respeitante à relevância da experiência profissional evidenciada pelos candidatos. A candidata **Marta Cristiana Nobreza Ramos Rita** conseguiu uma classificação de 16 valores no aludido parâmetro e a candidata **Filipa Maria Guerra Grades Letras Mestre** obteve somente 8 valores, fato que determinou o seu posicionamento em **32.º e 33.º lugares respetivamente**.

11. Os candidatos Rui Miguel da Costa Vicente Sobral e Susana Cristina Gomes Bento Martins encontravam-se empatados com uma classificação final de 12,16 valores (doze vírgula dezasseis valores). O respetivo desempate só se afigurou possível em virtude da aplicação do terceiro critério de ordenação preferencial previsto na alínea c) do ponto 12.4 do aviso e que respeita ao relacionamento interpessoal. O candidato **Rui Sobral** granjeou uma classificação de 16 valores neste parâmetro, enquanto que a candidata **Susana Martins** obteve 12 valores, pelo que o referido candidato ocupou a **38.ª posição** e, esta última, a **39.ª**.

12. As candidatas Ana Isabel Ribeiro Branco e Maria Inês Aragão Morais Ferreira mantiveram-se numa situação de igualdade de valoração no âmbito da classificação final obtida por ambas de 12,08 valores (doze vírgula oito valores), no resultado alcançado no primeiro método de seleção (12,20 valores), bem como no primeiro critério de ordenação preferencial vertido no ponto 12.4 do aviso. O devido desempate foi alcançado por força da utilização do segundo critério, que se baseia no resultado obtido no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção concernente à relevância da experiência profissional do candidato, já que a candidata Maria Inês Ferreira destacou-se com uma classificação de 12 valores relativamente aos 8 valores da candidata Ana Branco. Realizado este exercício de desempate, a candidata **Maria Inês Aragão Morais Ferreira** assume a **40.ª posição** e a candidata **Ana Isabel Ribeiro Branco** a **41.ª**.

13. Uma vez concluída a composição da lista unitária de ordenação final, o júri deliberou notificar os candidatos, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º da Portaria, para, em sede de audiência prévia, virem dizer, no prazo de dez dias úteis o que lhes aprouver sobre o projeto da citada lista, que se encontra reproduzida no anexo à presente Ata.

14. Foi determinado, ainda, que qualquer alegação em sede de audiência prévia deverá ser apresentada mediante o preenchimento do formulário tipo que se encontra disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, em https://www.cascais.pt/sites/default/files/anexos/gerais/new/formulario_exercicio_do_direito_de_participacao_de_interessados.pdf, e que o processo de concurso poderá ser consultado junto do Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Joaquim Manuel de Avelar, n.º 118, Piso 1, 2750-281 Cascais, todos os dias úteis das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, mediante agendamento prévio.

15. Por último, o júri decidiu remeter para publicitação no sítio da internet da Câmara Municipal de Cascais, em <https://www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos> o projeto de lista unitária de ordenação final.

Nada mais havendo a tratar, às 13h45m foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do júri presentes.

O Júri

Assinado por: **ISABEL FILOMENA DE FARIA
GONÇALVES DE ANDRADE PINTO GONÇALVES**
Num. de Identificação: 05177623
Data: 2022.04.07 16:27:12+01'00'



Assinado por: **Presidente
VERA CRISTINA MOREIRA LUÍS DE
BRITO**
Num. de Identificação: 09885113
Data: 2022.04.07 18:39:49+01'00'



1.º Vogal Efetivo

Assinado por: **LUÍSA MARIA SANTOS ANDRADE
SILVA**

Num. de Identificação: 05576821
Data: 2022.04.08 09:16:37+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO
•••••

2.º Vogal Efetivo

1.º Vogal Suplente